



LEI Nº 6.627 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Instituto Bernardo Araújo Rocha e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Bernardo Araujo Rocha, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.640/0001-04, com sede e foro jurídico no Município de São João do Arraial no Estado do Piauí.

Art. 2º Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2014.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themistocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).